

modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º –São atribuições dos fiscais técnicos, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

I. Executar as atividades de fiscalização do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual;

II. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

III. Emitir relatórios de fiscalização, bem como preencher o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) quando solicitado, instruindo o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

ANEXO-I			
FISCAIS TÉCNICOS - DRF/MNS			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	LUCINEIDE COSTA DA SILVA	REQUISITADO/NOMEADO PARA FUNÇÃO	1236664
Substituto	FRANCISCO MARÇAL DA SILVA	ADMINISTRATIVO	0099152
FISCAIS TÉCNICOS - ALF/AEG			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	ALDEMIR MOREIRA RAMOS	ADMINISTRATIVO	0747732
Substituto	HÉLIO COSTA HILARICKI	ATRFB	0148388
FISCAIS TÉCNICOS - ALF/MNS			
FISCAL	NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Titular	GISELLY VITORINO DE LIRA	ATRFB	1540017
Substituto	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DO CARMO	AUXILIAR DE VISTORIA DE BAGAGEM	1791269

PORTARIA SRRF02 Nº 849, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do art. 359 e os incisos II e III do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial – Seção Extra de 27/07/2020, e considerando, também, o disposto no inciso III do art.104 c/c Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar JORGE GOMES DE SOUZA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372052, e , no seu afastamento ou impedimento, SÍLVIO SÉRGIO MONTEIRO DE SOUZA, Requisitado/Nomeado para Função, matrícula Siape nº 3372315 para exercerem as funções de Gestor de Contratos – Titular e Substituto, em colaboração com os Fiscais Técnicos, para acompanhar a execução do Contrato SRRF02 nº 10/2025, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal – SRRF02 e a empresa JS TAVARES NEED SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.818.804/0001-78, processo: 10280.729357/2024-11, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado, de modo avulso sob demanda, pelo prazo de execução de 90 dias, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios, conforme Listas de Especificações Técnicas, de Materiais, de Serviços, de Equipamentos e de Endereços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Art. 2º – Para fins desta portaria considera-se:

a. Atividades de Gestão de Contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º– São atribuições dos gestores do contrato, sem prejuízo do disposto na IN SEGES nº 05/2017:

a. Executar as atividades de gestão do contrato, coordenando e comandando o processo de fiscalização da execução contratual e encaminhar a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b. Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa de qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017, especialmente os artigos da Seção III e o Anexo VIII, no que couber;

c. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor financeiro para pagamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

JOSÉ PEREIRA DE BARROS NETO

PORTARIA SRRF02 Nº 850, 18 DE FEVEREIRO DE 2025